



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 778/2018**

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 11 de Junho de 2018, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.**

**Art. 1º** Fica autorizado a prorrogação dos prazos das contratações temporárias realizadas com base na Lei Municipal nº 743/2017, por mais 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Plenário "Mary Carmem Couto Dias"  
Brejetuba/ES, 11 de Junho de 2018.*

**ABENAIR FERNANDES AMADEU**  
*Presidente da Câmara*

**EZIO GONÇALVES RIBEIRO**  
*1º Secretário*

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)

Identificador: 3600370031003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/spl/autenticidade>.